



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Sr. Antonio de Souza, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 19 de Janeiro de 2021

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

Recebi em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Fls 050  
Proc. Nº 031/21  
Ass [assinatura]

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0058.2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. ANTONIO DE SOUZA E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado o Sr. Antonio de Sousa, brasileiro, casado portador do CPF: nº 478.941.489-20, RG: nº 3484247 SSP - PR com sede na Rua Santo Antonio, nº 118, Campo Velho CEP - 65.500-000 - Chapadinho - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 031/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Santo Antonio, nº 118- Campo Velho - Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

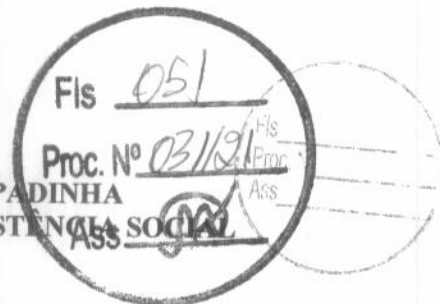
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de Janeiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente  
CNPJ: 18.266.266/0001-46





Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 31818-3**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

- 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.
- 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

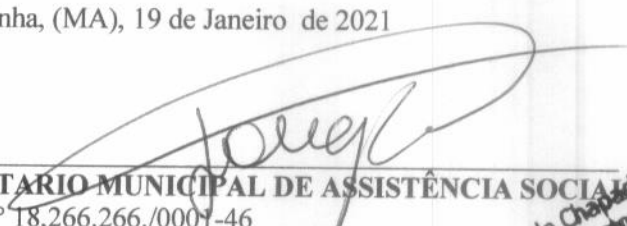
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente  
CNPJ: 18.266.266/0001-46

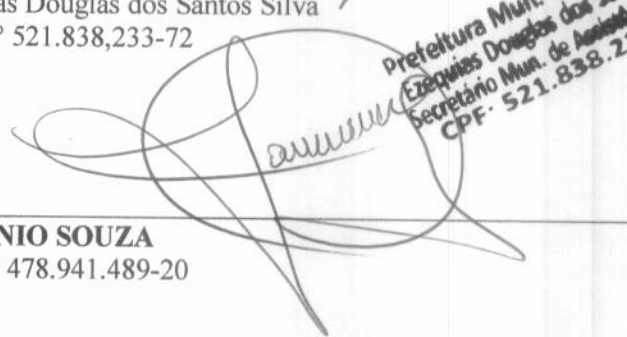


Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 19 de Janeiro de 2021



  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 18.266.266./0001-46  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
CPF Nº 521.838,233-72

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF - 521.838.233-72

**ANTONIO SOUZA**  
CPF nº 478.941.489-20

**Testemunhas:**

Natania Santos Alves Mendes  
NOME:  
CPF. 038.892.333-41

Fernanda Mendes  
NOME:  
CPF. 618.341.673-88



**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 031/2021- Assistência Social**

**CONTRATO N° 001/2021- DL N° 031/2021- Processo Administrativo N° 0101.0058.2021**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 031/2021**

**CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: ANTONIO DE SOUZA, CPF: 478.941.489-20**

**OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA.**

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).**

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

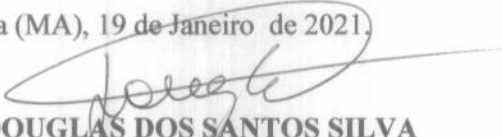
08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2021.**

Chapadinhã (MA), 19 de Janeiro de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF: 521.838.233-72**